



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 16/11/2022, Edição nº 5888, Página nº 03 a 05

DECRETO Nº 5.056/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 2.116](#), de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
28.846.0004.0003 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	50.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.14.00 - DIARIAS – CIVIL		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	2.500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	152.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar a tendência do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO	DE FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
RECEITA			
417115111000	00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 152.500,00
TOTAL			R\$ 152.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
16 de Novembro de 2022.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito**

ANEXO I - (Decreto nº. 5056/2022)

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação. Período: Janeiro a Outubro de 2022

RECEITA: FONTE DE RECURSOS 000 - livres

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

1)	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Outubro/2021).....	R\$	5.705.087,58
2)	Arrecadação do 2º período de X1 (Novembro à Dezembro/2021).....	R\$	1.410.139,80
3)	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Outubro de 2022).....	R\$	7.194.592,54
4)	Receita Prevista para x2 (Exercício de 2022).....	R\$	7.500.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100$$

$$\Delta = \frac{7.194.592,54}{5.705.087,58} \times 100$$

$$\Delta = 126,11\% - 100,00\% = 26,11\%$$

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta = \text{R\$ } 1.410.139,80 \times 26,11\% = \text{R\$ } 368.164,41$$
$$\text{R\$ } 1.778.304,21$$

CÁLCULO:

(+) a)	Receita Prevista para X2 (2022)	R\$	7.500.000,00
(-) b)	Menos:		
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (Janeiro/Outubro de 2022).....	R\$	7.194.592,54
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (Novembro à Dezembro/2022).....	R\$	1.778.304,21
	Total de (b)	R\$	8.972.896,75
(=) c)	(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado	R\$	<u>1.472.896,75</u>

Nova Santa Rosa, PR 16/11/2022

Norberto Pinz
Prefeito Municipal